

UR/4 - MARÍLIA

Fls.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**ACESSÓRIO - 1**

**Acompanhamento da Gestão Fiscal**

**ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

FERNAO

**PROTOCOLO: 000000002725/126/15**

SISTEMA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICO

RELATOR:

RENATO MARTINS COSTA

EXERCICIO: 2015

AUTUACAO: 05/01/2015 PROCED. INTERNA: UR-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNAO

PORTE MUNICIPIO: P

DE-3 - 00321/2015



000000002725/126/15 - 05/01/2015



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

**Processo TC** 2725/126/15  
**Poder** EXECUTIVO  
**Município** Fernão  
**Entidade** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO  
**Período** 01/2015  
**Relator** Dr. Renato Martins Costa  
**Unidade Fiscalizadora** UR-04 UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA  
**Responsável** ALTEMAR CANELADA CAMPOS  
**Cargo** PREFEITO  
**CPF** 561.254.538-04  
**Período de Gestão** 01/01/2015 a 31/12/2015

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 2/08, vimos por meio deste **alertá-lo(a)** a respeito das seguintes situações:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

### 1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega intempestiva dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
BALANCETE ISOLADO CONTA CONTABIL	1	2015
BALANCETE ISOLADO CONTA CORRENTE	1	2015
LOA INICIAL ATA AUDIENCIA ELABORACAO	1	2015
PLAN LDO INICIAL	1	2015
PLAN LOA INICIAL	1	2015
Conciliações Bancárias Mensais	1	2015

Validade desconhecida

Digitally signed by SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
 Date: 2015.10.06 23:18:04 BRT  
 Reason: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo  
 Location: São Paulo



## **2 - Assunto de Fiscalização: ENSINO**

### **2.1 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada**

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

### **2.2 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB**

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 21, §2º da Lei 11.494/07.

### **2.3 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério**

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 22 da Lei 11.494/07.

## **3 - Assunto de Fiscalização: SAÚDE**

### **3.1 - AS03 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Liquidada**

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

---

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 06/10/2015  
Hora da Geração: 23:18:04





# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

<b>Processo TC</b>	2725/126/15
<b>Poder</b>	EXECUTIVO
<b>Município</b>	Fernão
<b>Entidade</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO
<b>Período</b>	02/2015
<b>Relator</b>	Dr. Renato Martins Costa
<b>Unidade Fiscalizadora</b>	UR-04 UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA
<b>Responsável</b>	ALTEMAR CANELADA CAMPOS
<b>Cargo</b>	PREFEITO
<b>CPF</b>	561.254.538-04
<b>Período de Gestão</b>	01/01/2015 a 31/12/2015

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 2/08, vimos por meio deste **alertá-lo(a)** a respeito das seguintes situações:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

### 1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega intempestiva dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
BALANCETE ISOLADO CONTA CONTABIL	2	2015
BALANCETE ISOLADO CONTA CORRENTE	2	2015
Publ. RREO Balanço Orçamentário	2	2015
Publ. RREO Dem. Função / Subfunção	2	2015
Publ. RREO Dem. Apuração RCL	2	2015
Publ. RREO Dem. Receitas e Despesas Previdenciárias	2	2015
Publ. RREO Resultado Nominal	2	2015
Publ. RREO Resultado Primário	2	2015
Publ. RREO Restos a Pagar	2	2015

Validade desconhecida

Digitally signed by SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
 Date: 2015.10.08 01:29:58 BRT  
 Reason: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo  
 Location: São Paulo



## **2 - Assunto de Fiscalização: LRF**

### **2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)**

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

### **2.2 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO**

Verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida.

### **2.3 - GF22 - RPPS - Previsão X Realização das Receitas Previdenciárias**

Alerte-se que a receita previdenciária arrecadada acumulada ficou aquém da previsão orçamentária, demonstrando uma situação desfavorável, evidenciando eventuais falhas na estimativa de arrecadação ou nos repasses das contribuições

### **2.4 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Bimestre**

Alerte-se que as baixas ocorreram aquém do parâmetro que indique a redução integral no exercício em exame, devendo o órgão adotar os ajustes necessários.

## **3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO**

### **3.1 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada**

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

### **3.2 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério**

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 22 da Lei 11.494/07.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

**Data da Geração:** 08/10/2015  
**Hora da Geração:** 01:29:58





# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

**Processo TC** 2725/126/15  
**Poder** EXECUTIVO  
**Município** Fernão  
**Entidade** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO  
**Período** 03/2015  
**Relator** Dr. Renato Martins Costa  
**Unidade Fiscalizadora** UR-04 UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA  
**Responsável** ALTEMAR CANELADA CAMPOS  
**Cargo** PREFEITO  
**CPF** 561.254.538-04  
**Período de Gestão** 01/01/2015 a 31/12/2015

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 2/08, vimos por meio deste **alertá-lo(a)** a respeito das seguintes situações:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

### 1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega intempestiva dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
BALANCETE ISOLADO CONTA CONTABIL	3	2015
BALANCETE ISOLADO CONTA CORRENTE	3	2015
PARECER CONSELHO FUNDEB	3	2015
Conciliações Bancárias Mensais	3	2015

Validade desconhecida

Digitally signed by SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
 Date: 2015.10.08 23:21:02 BRT  
 Reason: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo  
 Location: São Paulo



## **2 - Assunto de Fiscalização: ENSINO**

### **2.1 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB**

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 21, §2º da Lei 11.494/07.

### **2.2 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério**

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 22 da Lei 11.494/07.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

**Data da Geração:** 08/10/2015  
**Hora da Geração:** 23:21:02



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

**Processo TC** 2725/126/15  
**Poder** EXECUTIVO  
**Município** Fernão  
**Entidade** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO  
**Período** 04/2015  
**Relator** Dr. Renato Martins Costa  
**Unidade Fiscalizadora** UR-04 UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA  
**Responsável** ALTEMAR CANELADA CAMPOS  
**Cargo** PREFEITO  
**CPF** 561.254.538-04  
**Período de Gestão** 01/01/2015 a 31/12/2015

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 2/08, vimos por meio deste **alertá-lo(a)** a respeito das seguintes situações:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

### 1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega intempestiva dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
PLAN LDO ATUALIZADA	4	2015
PLAN LOA ATUALIZADA	4	2015
PLAN PPA ATUALIZADO	4	2015
Conciliações Bancárias Mensais	4	2015

Validade desconhecida

Digitally signed by SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
 Date: 2015.10.10 04:01:11 BRT  
 Reason: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo  
 Location: São Paulo



## **2 - Assunto de Fiscalização: LRF**

### **2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)**

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

### **2.2 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO**

Verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida.

### **2.3 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Bimestre**

Alerte-se que as baixas ocorreram aquém do parâmetro que indique a redução integral no exercício em exame, devendo o órgão adotar os ajustes necessários.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

**Data da Geração:** 10/10/2015  
**Hora da Geração:** 04:01:10



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

<b>Processo TC</b>	2725/126/15
<b>Poder</b>	EXECUTIVO
<b>Município</b>	Fernão
<b>Entidade</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO
<b>Período</b>	06/2015
<b>Relator</b>	Dr. Renato Martins Costa
<b>Unidade Fiscalizadora</b>	UR-04 UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA
<b>Responsável</b>	ALTEMAR CANELADA CAMPOS
<b>Cargo</b>	PREFEITO
<b>CPF</b>	561.254.538-04
<b>Período de Gestão</b>	01/01/2015 a 31/12/2015

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 2/08, vimos por meio deste **alertá-lo(a)** a respeito das seguintes situações:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: LRF

### 1.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

### 1.2 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

Verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida.

### 1.3 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Bimestre

Validade desconhecida

Digitally signed by SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
Date: 2015.10.11 01:39:03 BRT  
Reason: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo  
Location: São Paulo



Alerte-se que as baixas ocorreram aquém do parâmetro que indique a redução integral no exercício em exame, devendo o órgão adotar os ajustes necessários.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

**Data da Geração:** 11/10/2015  
**Hora da Geração:** 01:39:02



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

**Processo TC** 2725/126/15  
**Poder** EXECUTIVO  
**Município** Fernão  
**Entidade** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO  
**Período** 08/2015  
**Relator** Dr. Renato Martins Costa  
**Unidade Fiscalizadora** UR-04 UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA  
**Responsável** ALTEMAR CANELADA CAMPOS  
**Cargo** PREFEITO  
**CPF** 561.254.538-04  
**Período de Gestão** 01/01/2015 a 31/12/2015

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 2/08, vimos por meio deste **alertá-lo(a)** a respeito das seguintes situações:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

### 1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Não entrega dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
Conciliações Bancárias Mensais	8	2015

## 2 - Assunto de Fiscalização: LRF

Validade desconhecida

Digitally signed by SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO EST. DO  
 Date: 2015.10.15 05:05:57 BRT  
 Reason: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo  
 Location: São Paulo



## **2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)**

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

## **2.2 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO**

Verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida.

## **2.3 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Bimestre**

Alerte-se que as baixas ocorreram aquém do parâmetro que indique a redução integral no exercício em exame, devendo o órgão adotar os ajustes necessários.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

**Data da Geração:** 15/10/2015  
**Hora da Geração:** 05:05:57



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

<b>Processo TC</b>	2725/126/15
<b>Poder</b>	EXECUTIVO
<b>Município</b>	Fernão
<b>Entidade</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO
<b>Período</b>	10/2015
<b>Relator</b>	Dr. Renato Martins Costa
<b>Unidade Fiscalizadora</b>	UR-04 UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA
<b>Responsável</b>	ALTEMAR CANELADA CAMPOS
<b>Cargo</b>	PREFEITO
<b>CPF</b>	561.254.538-04
<b>Período de Gestão</b>	01/01/2015 a 31/12/2015

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 2/08, vimos por meio deste **alertá-lo(a)** a respeito das seguintes situações:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: LRF

### 1.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

### 1.2 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

Verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida.

### 1.3 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Bimestre

Validade desconhecida

Digitally signed by SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
Date: 2015.12.05 02:45:35 BRST  
Reason: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo  
Location: São Paulo



Alerte-se que as baixas ocorreram aquém do parâmetro que indique a redução integral no exercício em exame, devendo o órgão adotar os ajustes necessários.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

**Data da Geração:** 05/12/2015

**Hora da Geração:** 02:45:35



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

**Processo TC** 2725/126/15  
**Poder** EXECUTIVO  
**Município** Fernão  
**Entidade** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO  
**Período** 11/2015  
**Relator** Dr. Renato Martins Costa  
**Unidade Fiscalizadora** UR-04 UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA  
**Responsável** ALTEMAR CANELADA CAMPOS  
**Cargo** PREFEITO  
**CPF** 561.254.538-04  
**Período de Gestão** 01/01/2015 a 31/12/2015

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções N° 2/08, vimos por meio deste **alertá-lo(a)** a respeito das seguintes situações:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

### 1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega intempestiva dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
BALANCETE ISOLADO CONTA CONTABIL	11	2015
BALANCETE ISOLADO CONTA CORRENTE	11	2015

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Validade desconhecida

Digitally signed by SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
 Date: 2016.01.15 23:15:51 BRST  
 Reason: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo  
 Location: São Paulo



Data da Geração: 15/01/2016  
Hora da Geração: 23:15:51

Relatório de Atividades



1 - Atividade de Planejamento e Execução de Atividades  
2 - Atividade de Monitoramento e Avaliação  
3 - Atividade de Relacionamento e Comunicação  
4 - Atividade de Gestão de Recursos Humanos  
5 - Atividade de Gestão de Recursos Materiais  
6 - Atividade de Gestão de Recursos Financeiros  
7 - Atividade de Gestão de Riscos  
8 - Atividade de Gestão de Qualidade  
9 - Atividade de Gestão de Segurança  
10 - Atividade de Gestão de Meio Ambiente

Item	Descrição	Valor
1	Atividade de Planejamento e Execução de Atividades	1000000
2	Atividade de Monitoramento e Avaliação	500000
3	Atividade de Relacionamento e Comunicação	300000
4	Atividade de Gestão de Recursos Humanos	200000
5	Atividade de Gestão de Recursos Materiais	150000
6	Atividade de Gestão de Recursos Financeiros	100000
7	Atividade de Gestão de Riscos	50000
8	Atividade de Gestão de Qualidade	50000
9	Atividade de Gestão de Segurança	50000
10	Atividade de Gestão de Meio Ambiente	50000



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

**Processo TC** 2725/126/15  
**Poder** EXECUTIVO  
**Município** Fernão  
**Entidade** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO  
**Período** 12/2015  
**Relator** Dr. Renato Martins Costa  
**Unidade Fiscalizadora** UR-04 UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA  
**Responsável** ALTEMAR CANELADA CAMPOS  
**Cargo** PREFEITO  
**CPF** 561.254.538-04  
**Período de Gestão** 01/01/2015 a 31/12/2015

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 2/08, vimos por meio deste **alertá-lo(a)** a respeito das seguintes situações:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

### 1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Não entrega dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
PLAN LDO ATUALIZADA	12	2015
PLAN LOA ATUALIZADA	12	2015
PLAN PPA ATUALIZADO	12	2015
Conciliações Bancárias Mensais	12	2015

Validade desconhecida

Digitally signed by SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
 Date: 2016.02.20 08:24:53 BRST  
 Reason: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo  
 Location: São Paulo



## 2 - Assunto de Fiscalização: LRF

### 2.1 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Bimestre

Alerte-se que as baixas ocorreram aquém do parâmetro que indique a redução integral no exercício em exame, devendo o órgão adotar os ajustes necessários.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

**Data da Geração:** 20/02/2016

**Hora da Geração:** 08:24:53



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## INSTRUÇÃO DO PERÍODO

**Processo TC** 2725/126/15  
**Poder** EXECUTIVO  
**Município** Fernão  
**Entidade** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO  
**Período** 12/2015  
**Relator** Dr. Renato Martins Costa  
**Unidade Fiscalizadora** UR-04 UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA  
**Responsável** ALTEMAR CANELADA CAMPOS  
**Cargo** PREFEITO  
**CPF** 561.254.538-04  
**Período de Gestão** 01/01/2015 a 31/12/2015

Em atendimento ao disposto nas Instruções N°2/08 e na Ordem de Serviço SDG 02/09, temos a informar o seguinte:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

### 1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega parcial tempestiva dos documentos exigidos.  
 Não foram entregues os seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
PLAN LDO ATUALIZADA	12	2015
PLAN LOA ATUALIZADA	12	2015
PLAN PPA ATUALIZADO	12	2015
Conciliações Bancárias Mensais	12	2015



## 2 - Assunto de Fiscalização: LRF

### 2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

<b>Previsão acumulada até o Bimestre:</b>	R\$ 13.869.000,00	
<b>Realização acumulada até o Bimestre</b>	R\$ 13.014.799,11	
<b>Variação</b>	R\$ -854.200,89	-6,1591%

Da análise do comportamento das receitas, constatamos uma situação desfavorável, uma vez que ficou aquém da meta bimestral de arrecadação, demonstrando, portanto, descumprimento das Metas Fiscais.

### 2.2 - GF16 - Análise da Despesa (Execução Orçamentária)

<b>Receitas Realizadas até o Bimestres:</b>	R\$ 13.014.799,11	
<b>Despesas Liquidadas até o Bimestre</b>	R\$ 10.479.950,54	
<b>Resultado da Execução Orçamentária</b>	R\$ 2.534.848,57	19,4767%

Da análise do comportamento das receitas arrecadadas e despesas liquidadas, observamos uma situação favorável, em virtude da ocorrência de superávit demonstrado.

### 2.3 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

Esta análise não foi realizada porque não houve alteração do resultado primário da LOA e da LDO.

### 2.4 - GF22 - RPPS - Previsão X Realização das Receitas Previdenciárias

<b>Receita Previdenciária Realizada até o Bimestre</b>	R\$ 2.117.806,66	
<b>Receita Previdenciária Prevista até o Bimestre</b>	R\$ 1.860.000,00	
<b>Diferença</b>	R\$ 257.806,66	12,1733%

Verifica-se que a receita previdenciária arrecadada acumulada superou a previsão orçamentária, demonstrando uma situação favorável, evidenciando que os repasses das contribuições estão sendo efetuados.

### 2.5 - GF23 - RPPS - Análise das Disponibilidades Financeiras do Regime Previdenciário

<b>Saldo Final do Bimestre</b>	R\$ 9.991.108,61	
<b>Saldo Inicial do Exercício</b>	R\$ 8.377.357,88	
<b>Diferença</b>	R\$ 1.613.750,73	19,2632%

Da análise das Disponibilidades Financeiras, verifica-se no período uma situação favorável, diante do aumento do saldo inicial acima demonstrado.

## 2.6 - GF24 - Análise do Resultado Nominal - Resultado Realizado X Meta da LDO

<b>Resultado Nominal Realizado no Exercício</b>	R\$ 202.943,59	
<b>Resultado Nominal Previsto no Anexo de Metas</b>	R\$ 0,00	
<b>Diferença</b>	R\$ 202.943,59	100,0000%

Diante dos dados acima, verifica-se que o Resultado Nominal apurado no exercício demonstrou uma situação favorável, visto que superou a pretensão estabelecida na meta anual.

## 2.7 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Bimestre

### Posição no exercício anterior

<b>Órgão</b>	<b>RP Proces</b>	<b>RP Não Proces</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	R\$ 12.507,97	R\$ 2.398.610,52
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNAO	R\$ 1.194,69	R\$ 0,00

### Movimentação no Exercício

<b>Nome Órgão</b>	<b>Inscrições</b>	<b>Pagamentos</b>	<b>Cancelamentos</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	R\$ 364.128,95	R\$ 1.105.807,63	R\$ 287.401,18
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNAO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

### Posição atual

<b>Nome Órgão</b>	<b>RP Proces</b>	<b>RP Não Proces</b>	<b>Red Esperada</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	R\$ 91.187,59	R\$ 1.290.851,04	R\$ 2.410.154,04

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERVAO	R\$ 1.194,69	R\$ 0.00	R\$ 1.194,21
--	-----------------	----------	--------------

Diante das baixas ocorridas aquém do parâmetro que indique a redução integral no exercício em exame, deve o órgão ser alertado, para a adoção dos ajustes necessários.

## 2.8 - GF27 - Despesas com Pessoal

Visando a um melhor acompanhamento, demonstramos a seguir as informações apuradas nos três quadrimestres imediatamente anteriores, bem como no quadrimestre ora analisado:

Período	Gastos	RCL	% Gasto	% Permitido Legal
12/2014	R\$ 4.622.321,38	R\$ 11.039.803,81	41,8696%	54,0000%
4/2015	R\$ 4.834.057,96	R\$ 10.957.725,95	44,1155%	54,0000%
8/2015	R\$ 5.101.507,68	R\$ 11.105.506,75	45,9367%	54,0000%
12/2015	R\$ 5.272.292,81	R\$ 11.818.883,38	44,6091%	54,0000%

Diante dos elementos apurados acima, verificamos que a despesa total com pessoal não superou o limite previsto no art. 20, inciso III, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, não sendo necessária a emissão de alerta ao Poder em tela, tendo em vista que o percentual apurado acima não ultrapassou aquele previsto no art. 59, § 1º, inciso II, da Lei supracitada.

## 2.9 - GF28 - Dívida Consolidada

Período	RCL	DCL	% Dívida
12/2015	R\$ 11.818.883,38	R\$ -1.653.346,48	-13,9890%
8/2015	R\$ 11.105.506,75	R\$ -2.454.457,83	-22,1013%

Da análise do percentual apurado no quadrimestre, observamos que o Município encontra-se devidamente ajustado ao limite de 120,00% da RCL, demonstrando o cumprimento do disposto no artigo 3º, inciso II, da Resolução nº 40 do Senado Federal, não sendo necessária a emissão de alerta ao Poder em tela, tendo em vista que o percentual apurado acima não ultrapassou aquele previsto no art. 59, § 1º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## 2.10 - GF29 - Análise das Operações de Crédito (exceto ARO)

RCL	R\$ 11.818.883,38	
Operações de Crédito (exceto ARO)	R\$ 0.00	0,0000%
Limite Legal:	R\$ 1.891.021,34	

Da análise do percentual apurado no quadrimestre, observamos que o Município encontra-se devidamente ajustado ao limite de 16,00% da RCL, demonstrando o

cumprimento ao disposto no Inciso I, do artigo 7º da Resolução nº 43 do Senado, encontrando-se abaixo do percentual de 90,00% do limite, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

### 2.11 - GF30 - Análise das Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária (ARO)

Análise prejudicada em virtude da ausência de saldo decorrente de contratação de empréstimo por antecipação da receita orçamentária.

### 2.12 - GF31 - Análise de Concessão de Garantias

<b>RCL</b>	R\$ 11.818.883,38	
<b>Concessões de Garantias</b>	R\$ 0.00	0,0000%
<b>Limite Legal</b>	R\$ 2.600.154,34	

Da análise do percentual apurado no quadrimestre, observamos que o Município encontra-se devidamente ajustado ao limite de 22,0000% da RCL, demonstrando o cumprimento do disposto no artigo 9º da Resolução nº 43 do Senado, encontrando-se abaixo do percentual de 90,00% do limite, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

### 2.13 - GF32 - Análise da Aplicação de Recursos decorrentes da Alienação de Ativos

<b>Nome do Órgão</b>	<b>Saldo Anterior</b>	<b>Receitas de Alienação</b>	<b>Aplicações Efetuadas</b>	<b>Saldo a Aplicar</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	R\$ 9.771,69	R\$ 0.00	R\$ 51.554,69	R\$ -41.783,00

De acordo com o quadro acima, verifica-se que as receitas derivadas de alienações de bens e direitos que integram o patrimônio público foram aplicadas na sua totalidade durante o exercício, cabendo à auditoria confirmar in loco os valores e a sua destinação, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 101/00 e, se o caso, o atendimento às regras da Lei Federal 8.666/93, apontando eventuais irregularidades nos itens próprios do relatório das contas anuais.

### 2.14 - GF38 - Operações de Crédito X Despesas de Capital (regra de Ouro)

Análise deste item encontra-se prejudicada, em vista da não realização de Operações de Crédito, cabendo à auditoria a sua confirmação loco, apontando eventuais irregularidades no relatório das contas anuais.

### 3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

#### 3.1 - AE02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Ensino

<b>Receita Prevista Atualizada</b>	R\$ 11.928.245,00
<b>Despesa Fixada Atualizada</b>	R\$ 3.529.170,00
<b>Índice Apurado</b>	29,5867%

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 25,0000% na manutenção e desenvolvimento do ensino, exigido no art. 212 da CF.

#### 3.2 - AE04 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Empenhada

<b>Receita</b>	R\$ 9.356.741,79	
<b>Despesa Empenhada</b>	R\$ 2.806.899,33	29,9987%
<b>Despesa Liquidada</b>	R\$ 2.806.899,33	29,9987%
<b>Despesa Paga</b>	R\$ 2.757.696,83	29,4728%

Com base na Despesa Empenhada, o Município atendeu ao disposto no art. 212 da CF.

#### 3.3 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

<b>Saldo Anterior</b>	<b>Receita</b>	<b>Despesa Empenhada</b>	
		<b>R\$</b>	<b>%</b>
R\$ 1.426.087,41	R\$ 783.185,03	R\$ 786.021,56	100,3622%

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município atendeu ao caput do art. 21 da Lei 11.494/07.

### 3.4 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério

Saldo Anterior	Receita	Despesa Empenhada Magistério	
		R\$	%
R\$ 1.426.087,41	R\$ 783.185,03	R\$ 658.608,98	84,0937%

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município atendeu ao art. 22 da Lei 11.494/07.

### 3.5 - AE07 - Aplicação dos Recursos do FUNDEF de Exercícios Anteriores

Saldo Anterior	Aplic. Financ.	Desp Empenhada	Saldo Atual
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município aplicou o saldo remanescente do FUNDEF recebido em exercícios anteriores.

### 3.6 - AE08 - Repasses Decendiais (Estimado)

25% dos Impostos - Retenções ao Fundeb	Repasses até o Período	
	R\$	%
R\$ 611.566,72	R\$ 0,00	0,0000%

Verifica-se que o Município, até o presente trimestre, efetuou repasses às contas vinculadas em valores que não indicam o atendimento ao disposto no art. 69, §5º da Lei Federal 9.394/96.

## 4 - Assunto de Fiscalização: SAÚDE

### 4.1 - AS02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Saúde

Receita Prevista Atualizada	R\$ 11.928.245,00
Despesa Fixada Atualizada	R\$ 2.539.509,00

<b>Índice Apurado</b>	21,2899%
-----------------------	----------

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 15,0000% nas ações e serviços de saúde, exigido no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

#### **4.2 - AS04 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Empenhada**

<b>Receita</b>	R\$ 9.356.741,79	
<b>Despesa Empenhada</b>	R\$ 2.205.974,41	23,5763%
<b>Despesa Liquidada</b>	R\$ 2.205.974,41	23,5763%
<b>Despesa Paga</b>	R\$ 2.205.974,41	23,5763%

Com base na Despesa Empenhada, o Município atendeu ao disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

## **5 - Assunto de Fiscalização: ANALISE OCP**

### **5.1 - ANALISE OCP**

Diante dos elementos apurados, verifica-se que o Órgão observou a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

## **6 - Assunto de Fiscalização: BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - QUADRIMESTRAL**

### **6.1 - ANÁLISE DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (DADOS ISOLADOS DA PM)**

<b>Receitas</b>	<b>Previsão</b>	<b>Realização</b>	<b>AH%</b>	<b>AV%</b>
	R\$	R\$		

Receitas Correntes	14.204.000,00	11.609.812,64	-18,26%	106,54%
Receitas de Capital	R\$ 55.000,00	R\$ 1.014.798,53	1.745,09%	9,31%
Deduções da Receita	R\$ -2.250.000,00	R\$ -1.727.618,72	-23,22%	-15,85%
Receitas Intraorçamentárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	0,00%
<b>Subtotal das Receitas Orçam.</b>	<b>R\$ 12.009.000,00</b>	<b>R\$ 10.896.992,45</b>	<b>-9,26%</b>	<b>100,00%</b>
Outros Ajustes		R\$ 0,00		0,00%
<b>Total das Receitas Orçam.</b>	<b>R\$ 12.009.000,00</b>	<b>R\$ 10.896.992,45</b>		<b>100,00%</b>
		R\$ -1.112.007,55		-9,26%

<b>Despesas</b>	<b>Fixação Final</b>	<b>Execução</b>	<b>AH%</b>	<b>AV%</b>
Despesas Correntes	R\$ 10.151.307,87	R\$ 8.326.069,93	17,98%	81,14%
Despesas de Capital	R\$ 894.533,81	R\$ 661.094,23	26,10%	6,44%
Reserva de Contingência	R\$ 151.839,00			
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 722.696,00	R\$ 652.299,82	9,74%	6,36%
Repasse de duodécimos	R\$ 629.200,00	R\$ 622.200,00	1,11%	6,06%
(-) Devolução de duodécimos		R\$ 0,00		0,00%
Transf. Financeira À Adm. Indireta	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	0,00%
<b>Subtotal das Despesas</b>	<b>R\$ 12.549.576,68</b>	<b>R\$ 10.261.663,98</b>	<b>18,23%</b>	<b>100,00%</b>
Outros Ajustes		R\$ 0,00		0,00%
<b>Total das Despesas</b>	<b>R\$ 12.549.576,68</b>	<b>R\$ 10.261.663,98</b>		<b>100,00%</b>
Economia Orçamentária			R\$ 2.287.912,70	22,30%

<b>Resultado da Execução Orçamentária</b>		R\$ 635.328,47	5,83%
---	--	-------------------	-------

O Resultado Geral da Execução Orçamentária, apurado com base nos dados enviados pela origem, demonstra que o órgão obteve um superávit no período, correspondendo a 5,83% da receita realizada.

Os valores que não se referem ao período examinado são extraídos dos relatórios de Instrução Anteriores.

**Data da Geração:** 20/02/2016

**Hora da Geração:** 08:24:55



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA

Fl. 18  
TC-002725/126/15  
Paola

**Processo:** TC-002725/126/15  
**Órgão:** Prefeitura Municipal de Fernão  
**Responsável:** Sr. Altemar Canelada Campos - Prefeito  
**CPF:** 561.254.538-04  
**Assunto:** Acessório 1 - Acompanhamento da Gestão Fiscal  
**Relator:** Conselheiro Renato Martins Costa  
**Instrução:** UR.04-Marília - DSF.II

***Ilustríssimo Senhor Diretor Técnico de Divisão,***

Este processo foi autuado e instruído em cumprimento à determinação contida nas Instruções vigentes, para acompanhamento da matéria atinente à Gestão Fiscal, da Prefeitura Municipal de Fernão, relativa ao exercício de **2015**, tendo subsidiado o exame das respectivas contas, conforme anotações inseridas em itens próprios do relatório.

Propomos, por oportuno, que o presente Acessório acompanhe o Processo TC-002725/026/15, que trata das contas anuais do presente Órgão, referentes ao exercício de 2015, até sua decisão final.

À consideração de Vossa Senhoria.


Seção UR-4.5 - Marília, em 30 de setembro de 2016.

  
**Ana Paola Marconato da Silva**  
Agente da Fiscalização

Vistos.

De acordo com a manifestação supra.

Seção UR-4.5 - Marília, em 30 de setembro de 2016.

  
**Zilda de Paula Souza Miotto**  
Chefe Técnico da Fiscalização





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA - UR-4**




**PROCESSO:** TC-002725/126/15  
**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO  
**RESPONSÁVEL:** Sr. Altemar Canelada Campos - Prefeito  
CPF nº 561.254.538-04  
**MUNICÍPIO:** Fernão  
**ASSUNTO:** Acompanhamento da Gestão Fiscal  
**EXERCÍCIO:** 2015  
**INSTRUÇÃO:** UR-4 - Marília / DSF-II

**Excelentíssimo Conselheiro Relator**  
**Dr. Renato Martins Costa,**

Face ao contido na manifestação retro da Fiscalização, elevamos os presentes à deliberação de Vossa Excelência, acompanhando os correspondentes autos de Contas Anuais.

GDUR-4 - Marília, em 13 de outubro de 2016.

  
**Agnon Ribeiro de Lima**  
Diretor Técnico de Divisão

1035

10/10/1918

1035

10/10/1918

10/10/1918



UR/4 - MARÍLIA

Fls. 1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTAS - PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO

CONTAS - PREFEITURA MUNICIPAL - ANEXO

FERNAO

PROCOLO: 000000002725/026/15

EXERCICIO: 2015

AUTUACAO: 05/01/2015 PROCED. INTERNA: UR-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNAO

PORTE MUNICIPIO: P

DE-3 - 00321/2015



000000002725/026/15 - 05/01/2015